ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Processo nº 410/2026 – Dispensa nº 295/2026

2. SETOR REQUISITANTE/ÁREA TÉCNICA

Área Requisitante/Área Técnica	Responsável
Pró-reitoria de Administração	Flávio Henrique de Oliveira Costa

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao artigo 18 § 1º, inciso I da Lei Federal 14.133/21 e ao artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748/23, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de elevadores para atender a seguinte necessidade:

- Garantir o funcionamento contínuo, seguro e eficiente de 05 (cinco) elevadores localizados nas unidades do Uni-FACEF (1 na Biblioteca, 2 na Unidade III e 2 na Unidade II), utilizados diariamente por estudantes, servidores, professores e visitantes. A manutenção é imprescindível para atender às normas de segurança e acessibilidade, evitando riscos de acidentes e interrupções nos serviços prestados pela instituição.

4. DO PLANEJAMENTO PRÉVIO

A aquisição pretendida segue as bases e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, fundamentada no planejamento anual de contratações vigente e encontra-se de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento institucional.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação/aquisição pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

- Padrões mínimos de qualidade: execução dos serviços conforme normas da ABNT e recomendações do fabricante.
- SLA mínimo: chamado crítico com confirmação em até 15 minutos, início do atendimento presencial em até 2 horas; chamado alto em até 4 horas; demais chamados em até 1 dia útil. Resgate de passageiros retidos: atendimento 24 horas, com acionamento imediato e chegada técnica em até 60 minutos, ressalvadas condições de força maior devidamente justificadas.

- Local de execução: Biblioteca, Unidade II e Unidade III do Uni-FACEF (Franca/SP).
- Atendimento a critérios de sustentabilidade: utilização de peças originais, descarte ambientalmente adequado de componentes substituídos.
- Expectativa de funcionamento: 100% de operação dos elevadores durante a vigência do contrato.
- Certificações: empresa com registro de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e técnicos credenciados.
- Garantia de funcionamento: suporte durante todo o período contratual, registro de chamados com número de protocolo, horários, providências, peças aplicadas e encerramento validado pela fiscalização.

6. QUANTIDADES ESTIMADAS DA CONTRATAÇÃO

A contratação compreenderá 12 (doze) meses de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para 5 elevadores.

A base de cálculo considera a demanda atual da instituição, sem previsão de acréscimo.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram identificadas empresas especializadas que prestam serviços semelhantes a instituições de ensino e prédios públicos. Os serviços ofertados no mercado contemplam planos mensais de manutenção preventiva e atendimento emergencial corretivo. A solução atende de forma satisfatória às necessidades da Administração, sendo mais vantajosa a contratação por período de 12 meses.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa da contratação é de R$ 20.959,56 para 12 (doze) meses, equivalente a R$ 1.746,63 mensais, incluindo estimativa de R$ 8.000,00 para peças diversas. A memória de cálculo e a pesquisa de preços atualizada deverão integrar os autos.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende manutenção preventiva mensal programada nos 5 (cinco) elevadores e manutenção corretiva sob demanda, com abertura e rastreabilidade de chamados, classificação por criticidade, prazos máximos de resposta e atendimento, diagnóstico, reparo, testes de segurança e relatório técnico. A contratada deverá manter canal de atendimento durante toda a vigência e plantão 24 horas para resgate de passageiros retidos, além de suporte técnico e emissão de ART quando aplicável.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza do objeto, trata-se de serviço contínuo e indivisível. O parcelamento do objeto poderia prejudicar a eficiência e a padronização dos serviços. Assim, recomenda-se a **não divisão da contratação**.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Garantir segurança e acessibilidade aos usuários das unidades do Uni-FACEF;
- Manter os equipamentos em pleno funcionamento, reduzindo riscos de falhas e acidentes;
- Atender às normas técnicas e de acessibilidade;
- Garantir economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Designação de servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, verificando o cumprimento das especificações técnicas e prazos estabelecidos.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não se identificam contratações correlatas ou interdependentes.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais significativos. Todavia, o contratado deverá dar destinação ambientalmente adequada a peças e componentes substituídos.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após percorrer pelos elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, atendendo o Decreto Municipal nº 11.748/23 que regulamenta o artigo 18 § 1º da Lei 14.133/2021, o setor requisitante, por meio de agente competente para a realização do planejamento das contratações públicas no UniFACEF, com base neste Estudo Técnico Preliminar, assim se manifesta sobre a contratação em análise:

DECLARO que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação, pelas seguintes razões:

Franca, 23 de outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
FLAVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
Data: 26/10/2026 13:38:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Flávio Henrique de Oliveira Costa